LEI Nº 4.679, DE 25 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, em até R$1.635.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil reais), no exercício vigente, a dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.08.02.15.452.0076.2.924 – 3.3.90.3900 – Ficha 2204, destinada a atender as despesas decorrentes da execução indireta do serviço de limpeza urbana.

Art. 2º Para fazer face à suplementação de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a proceder à anulação das seguintes dotações orçamentárias e respectivos valores:

I. 02.10.02.10.302.0035.2.252 – 3.3.50.4300 - Ficha 4992 -------- R$ 1.195.000,00
II. 02.05.03.04.122.0026.1191 – 4.4.90.5100 – Ficha 1315 ------- R$ 66.000,00
III. 02.05.03.04.122.0026.1191 – 4.4.90.5200 – Ficha 1319 ------ R$ 234.000,00
IV. 02.08.02.15.451.0070.2964 – 4.4.90.5100 – Ficha 2160 ------ R$ 140.000,00
Total ---------- R$ 1.635.000,00

Art. 3º A suplementação de que trata esta Lei não onera o percentual estabelecido no *caput* do artigo 6º da Lei nº 4.639, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2012

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Sócrates Luciano Bernardes
Secretário M. de Urb. e Meio Ambiente

Afonso Custódio do Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Vanésia Aparecida Lima Bernardes
Secretária Municipal de Saúde

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município